



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXI - Nº. 4813 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2022

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencado:

Pregão Eletrônico Nº 24.015/2022 – SRP – SEMAD – PROCESSO: 20210422741-SEMAD

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, para contratação de empresa especializada no fornecimento, de forma continuada, de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel, com disponibilização, em regime de comodato não oneroso, engarrafado, tipo butano (para cozinha), acondicionado em botijão de 13 kg e em cilindro de 45 kg, para atender a demanda dos Órgãos e Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal, conforme condições, especificações técnicas constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital

Edital disponível a partir de: 26/01/2022, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Entrega da Proposta: a partir de 26/01/2021, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Abertura: 08.02.2022 – Hora: 09h30min. (Horário de Brasília/DF)

Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 16h00min.

Natal/RN, 25 de Janeiro de 2022.

Maria Suely de Souza - Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO: 005281/2021-31-SMS

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.005/2022 – SEMAD

CÓDIGO UASG: 925162

OBJETO: Contratação, de empresa especializada com mão de obra, fornecimento de peças, acessórios e componentes - manutenção preventiva e corretiva em equipamento tipo: EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA: Ecor - Aparelho de Electroterapia, Equipamentos de Parafina, Aparelho de Ondas Curtas, Infravermelho, Tens Clínico, Aparelho de Ultra-Som, Turbilhão, Bicicleta fixa.

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal do Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, telefone (84) 3232-4985, nesta Capital, torna público que o certame acima identificado, com data de abertura marcada para o dia 22 de fevereiro do ano em curso, às 09h (horário de Brasília), está SUSPENSO, em virtude de pedidos de esclarecimentos ao edital que estão em análise. Aos interessados, ficam-lhes assegurado vista imediata dos autos no referido endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Natal/RN, 25 de janeiro de 2022.

Marcos Freire Bezerra – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 009/2022/GS/SME, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece normas para o processo do sorteio de vagas para a Educação Infantil - Creche (crianças de 6 meses a 03 anos e 11 meses de idade) nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) para o ano letivo de 2022.

A Secretária Municipal da Educação (SME) de Natal/RN, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de democratizar o acesso à Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, RESOLVE:

Art. 1º – O processo de matrícula inicial na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022 ocorrerá por meio de sorteio de vagas e atenderá às normas estabelecidas na presente Portaria.

Art. 2º - O atendimento às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade na Rede Municipal de Ensino do Natal compreende os seguintes níveis: Berçário I, Berçário II, Nível I e Nível II, conforme Anexo I.

§1º - As turmas de Berçário I e II funcionarão em tempo parcial ou integral, a ser definido em função da demanda real discutida pela comunidade escolar e definida em reunião deliberativa do Conselho Escolar, considerando a capacidade de atendimento do CMEI.

§2º - As turmas de Nível I e II funcionarão em tempo parcial.

§3º - Concluindo o processo de definição da proposta de atendimento para o ano letivo de 2022, a unidade de ensino deverá encaminhar à SME ofício e cópia da ata do Conselho Escolar para análise.

§4º - A oferta da Educação Infantil/Creche definida pela Unidade de Ensino deverá estar concluída para divulgação na data de abertura do processo de matrícula 2022, conforme Anexo II.

§5º – O número de vagas a ser divulgado considerará:

O processo de renovação de matrícula das crianças do CMEI

A capacidade física do CMEI;

O quadro de organização de turmas previsto na Resolução nº 01/2012 – CME/Natal/RN, publicado em 05 de abril de 2012.

§6º - Para efeito de cadastramento e matrícula, será considerada a idade da criança em 31/03 (trinta e um de março) do ano letivo de 2022, conforme a legislação vigente.

Art. 3º - A unidade de ensino deverá informar oficialmente ao SNOE/DGE o número de vagas disponíveis, conforme o Calendário de Matrícula da Rede Municipal de Ensino no Anexo II.

Art. 4º – A organização do sorteio de vagas para a matrícula inicial da Educação Infantil compreenderá as seguintes etapas:

– divulgação das vagas no CMEI e no Sistema Matrícula On-line;

– cadastramento das crianças no Sistema Matrícula On-line;

– sorteio de vagas no Sistema Matrícula On-line;

IV - divulgação do resultado do Sistema Matrícula On-line e nos murais dos CMEI;

V – efetivação da matrícula no CMEI.

Art. 5º – O cadastramento para o sorteio atenderá a todos, no período previamente divulgado, e deverá ser realizado pelo responsável da criança, por meio do endereço eletrônico: <https://natal.rn.gov.br/sme/matriculaonline/index.php>

§1º - O responsável poderá cadastrar a criança em até 03 (três) opções, seja por turno de funcionamento ou unidade de ensino que ofere o nível pleiteado, sendo a primeira opção de caráter obrigatório e as demais de caráter opcional.

§2º - Documentos necessários para o cadastramento:

I - CPF da criança;

II - Certidão de Nascimento da criança;

III - CPF do responsável legal;

IV - comprovante de residência;

VI – contato telefônico.

§ 3º - Ao concluir o cadastramento, o responsável deverá imprimir o protocolo de inscrição para acompanhamento do processo.

Art. 6º - O sorteio das vagas e da lista de suplência acontecerá por meio do Sistema Matrícula On-line, conforme o calendário de matrícula no Anexo II, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º O sorteio das vagas acontecerá na Sede da Secretaria de Educação deste Município, dia 14/03/2022, às 10h, com a participação do Conselho Municipal de Educação, Ministério Público do RN e equipes envolvidas no processo, sendo lavrado em atas para posterior consulta pública garantindo a lisura e transparência do processo.

§1º - As listas das crianças sorteadas serão disponibilizadas nos CMEIs, afixadas em murais acessíveis a toda comunidade escolar, e os responsáveis poderão consultar o resultado do sorteio por meio do Sistema Matrícula On-line no link da consulta pré-matrícula.

§2º - Após a divulgação das crianças sorteadas, os responsáveis deverão comparecer à unidade de ensino a partir de 14/03/2022 à 18/03/2022 para a efetivação da matrícula e apresentação da documentação, de acordo com o calendário de matrícula no Anexo II. Porém, vencido esse prazo, a vaga será disponibilizada, obedecendo a lista de suplência.

§3º - Em caso de gêmeos, o sorteio de uma das crianças, automaticamente, garantirá a vaga para a outra no mesmo CMEI, sendo necessário informar o CPF do responsável para as duas crianças.

§4º - As regras do sorteio encontram-se no Anexo III desta Portaria.

§5º Para participar do sorteio será gerado um número para cada opção de turno de funcionamento ou unidade de ensino escolhida, e esse número gerado estará disponível dia 08/03/2022 na consulta pré-matrícula/sistema de Matrícula On-line, a partir das 14h.

§6º O sorteio ocorrerá com base nos 05 números sorteados na Loteria Federal do dia 09/03/2022 e, caso não ocorra o sorteio na data prevista, será considerada a data do sorteio anterior.

Art. 8º – A vacância surgida pela não efetivação da matrícula das crianças sorteadas para as vagas, por transferência ou por abandono, durante o ano letivo em curso, será preenchida automaticamente, obedecendo a ordem da lista de suplência.

Art. 9º - A direção do CMEI informará às famílias sobre a vacância e o atendimento da ordem da lista de suplência, utilizando-se dos contatos informados no Cadastramento, bem como publicará no mural da unidade de ensino, durante três dias úteis o nome da criança a ser matriculada.

Art. 10 - A efetivação da matrícula realizar-se-á conforme calendário previsto no Anexo II.

Art. 11 - Para a efetivação da matrícula, serão necessários os seguintes documentos da criança:

CPF (cópia);

Certidão de nascimento (cópia);

Comprovante de residência (cópia);

03 fotos 3x4;

Cartão de vacina (cópia);

Cartão do SUS (cópia);

Nº do ID (Identificação Única – Censo Escolar), se já frequentou escola;

NIS – Número de Identificação Social – se participa de programas sociais do Governo Federal; Diagnóstico clínico – original e cópia, para a criança com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, caso possua.

Art. 12 - Os casos omissos serão discutidos na Secretaria Municipal de Educação, a fim de permitir os encaminhamentos necessários.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cristina Diniz Barreto de Paiva

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 6 MESES A 3 ANOS E 11 MESES

TURMAS	PERÍODO DE NASCIMENTO	IDADE	TIPO DE ATENDIMENTO
Berçário I	01/04/2021 a 30/09/2021	06 a 11 meses	Integral ou Parcial
Berçário II	01/04/2020 a 31/03/2021	01 a 01 ano e 11 meses	Integral ou Parcial
Nível I	01/04/2019 a 31/03/2020	02 a 02 anos e 11 meses	Parcial
Nível II	01/04/2018 a 31/03/2019	03 a 03 anos e 11 meses	Parcial

ANEXO II
CALENDÁRIO DE MATRÍCULA PARA O PROCESSO DE SORTEIO DE VAGAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - ANO LETIVO DE 2022

Nº	Ação	Período
01	Divulgação das vagas ofertadas no CMEI e no Sistema Matrícula On-line.	15/02/2022
02	Cadastramento das crianças para o sorteio da creche - Educação Infantil no Sistema Matrícula On-line.	15 a 22/02/2022
03	Divulgação do número gerado para a criança participar do sorteio - Consulta pré-matrícula/sistema de matrícula on-line, a partir das 14h.	08/03/2022
04	-Sorteio On-line das vagas da creche - 10h; -Publicação do resultado do sorteio - 10h no Sistema Matrícula Online e até 15h no CMEI.	14/03/2022
05	Efetivação da matrícula e apresentação da documentação das crianças sorteadas na unidade de ensino.	14 a 18/03/2022

ANEXO III

Regras do Sorteio

Abaixo serão descritas as regras para o sorteio de vagas das crianças inscritas no Matrícula On-line para cada CMEI/etapa/turno.

No momento da inscrição no Matrícula On-line, o usuário escolhe entre 1 e 3 opções de CMEI/turno. Logo, haverá 3 rodadas de sorteio, uma para cada Opção de Escolha.

Em caso da criança ser sorteadas em uma rodada, automaticamente o excluirá da próxima rodada. O sorteio se baseia em duas fases:

Fase 1: atribuir um número para cada criança inscrita em cada CMEI/etapa/turno em uma data pré-determinada.

Ex.

Etapa: NÍVEL I

Turno: Vespertino

Total de Inscritos: 29

No exemplo acima, serão distribuídos 29 números para os inscritos. Cada criança inscrita receberá um número entre 1 e 29.

Fase 2: o sistema, em uma data pré-determinada, executará o algoritmo do sorteio e sorteará, para cada CMEI/etapa/turno, todos os inscritos, identificando em que lugar cada número gerado ficou; Ex.

Sorteio	Número Sorteado
1	25
2	13
3	09
4	16

Sorteio	Número Sorteado
1	25
2	13
3	09
4	16

Algoritmo do Sorteio

O sorteio se baseará nos 5 números da loteria federal (B1, B2, B3, B4 e B5).

Total de Inscritos: 9

Fórmula: $P_n = ((B1 \&\& B2) >>> \&\& \text{Sequencial})$

$P1 = ((B1 \&\& B2) >>> \&\& 00001)$ $P2 = ((B2 \&\& B3) >>> \&\& 00002)$ $P3 = ((B3 \&\& B4) >>> \&\& 00003)$ $P4 = ((B4 \&\& B5) >>> \&\& 00004)$ $P5 = ((B5 \&\& B1) >>> \&\& 00005)$

$P6 = (P1 >>> \&\& 00006)$

$P7 = (P2 >>> \&\& 00007)$

Após o cálculo de P_n , o sistema retornará um número com 17 algarismos. Cada algarismo representa uma casa e será multiplicado por sua casa.

Exemplo:

Números da Loteria Federal

B1 = 035154

B2 = 065345

B3 = 090910

B4 = 080365

B5 = 035605

$P1 = 50351540653400001$

$P1 = (5*1) + (0*2) + (3*3) + (5*4) + (1*5) + (5*6) + (4*7) + (0*8) + (6*9) + (5*10) + (3*11) + (4*12) + (0*13) + (0*14) + (0*15) + (0*16) + (1*17)$

Após o resultado da fórmula acima, deve-se multiplicar o resultado pelo Total de Inscritos, para que essa variável faça parte do processo do sorteio.

Logo,

$P1 = 299 * 9 = 2691$

Desse valor, serão observadas algumas regras para gerar o número sorteado:

O sistema irá sortear os números de acordo com a quantidade de inscritos. Logo, foram definidas as seguintes regras:

1- Se o total de inscritos for inferior a 10, o algoritmo pega o segundo algarismo, o 6.

2- Se o total de inscritos for inferior a 100, o algoritmo concatena o segundo e o quarto, o 61.

3- Se o total de inscritos for inferior a 1000, o algoritmo concatena o primeiro, o segundo e o quarto, o 261.

OBS 1: Para cada sorteio, o sistema criará a fórmula para que sejam embaralhados os números da loteria e a fórmula seja única. Além disso, seguirá uma sequência lógica até $n = \text{total de inscritos}$.

OBS 2: A partir do sexto sorteio, o sistema passa a não utilizar diretamente os números da loteria, mas sim utiliza a primeira fórmula ($P1$) e o pivota ($P1 >>>$). A partir daí, não se altera mais a forma de cálculo.

Legenda:

$\&\&$: significa concatenação. Ex. 05 $\&\&$ 65 = 0565

$>>>$: significa pivot. Esse símbolo pega o algarismo mais à direita e o coloca como o primeiro algarismo do número. Ex. 0565 $>>>$ = 5056.

TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, resolve TORNAR SEM EFEITO a publicação da Pesquisa Mercadológica relacionada à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, publicada no DOM, página 6, em 25 de janeiro de 2022.

Natal, 25 de janeiro de 2022.

MERISE MARIA MACIEL-Diretora do Departamento de Administração Geral – DAG/SME

PESQUISA MERCADOLÓGICA (QUARTA CHAMADA)

A Secretária Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando ao contratação de empresa especializada em serviços de gestão e manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, visando suprir às necessidades da frota oficial da Secretaria Municipal de Educação. A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915 – Areia Preta – Natal/RN, e/ou por meio do endereço eletrônico (equipe.dag@gmail.com). Outras informações por meio do telefone: (84) 3232- 4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 25 de janeiro de 2022.

MERISE MARIA MACIEL-Diretora do Departamento de Administração Geral – DAG/SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº: 045576/2013-31

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS Contratada/Credora: Naiara

Nilsen Angelo de Manezes;

CPF nº: 146.690.384-36;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 4.055,28 (Quatro mil, cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos), referente ao pagamento atrasado do quinquênio.

Dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 10.122.001.2415 - Administração de Recursos Humanos, Elemento de Despesa: 3.31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas e na Fonte 15000000 - Recursos Ordinários Não Vinculados; Valor R\$ 4.055,28;

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 004/2022-GS/SEMUT.NATAL(RN), 25 DE JANEIRO DE 2022

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal e em especial a contida na Lei nº 4.857, de 22 de julho de 1997;

Considerando a instituição da comissão de aferição da Gratificação de Atividade Fazendária – GAF, através da Portaria nº 065/2013 – GS/SEMUT, prevista pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 360/2012;

Considerando que o Decreto nº 10.133 de 19 de Novembro de 2013 publicado no Diário Oficial do Município de Natal em 25 de Novembro de 2013, bem como a Portaria nº 076/2013-GS/SEMUT publicada no Diário Oficial do Município de Natal em 27 de Novembro de 2013 e que os procedimentos neles contidos, foram colocados em prática;

Considerando o Termo de ajustamento de Gestão (TAG) n 002/2017 celebrado entre o Ministério Público de Contas do estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal do Natal, em 19 de julho de 2017;

Considerando o disposto nas cláusulas 1, 2 e 3 do referido Termo;

Considerando que a referida Gratificação, prevista em Lei complementar, é de caráter continuado, e que já ocorre antes da despesa com pessoal atingir o Limite Prudencial, portanto, não implicando em aumento de despesas com pessoal,

RESOLVE:

Conceder Gratificação de Atividade Fazendária aos servidores abaixo relacionados referente aos parâmetros fixados no mês de JANEIRO de 2022, a ser instituídos no mês de FEVEREIRO de 2022.

PLANILHA DOS VALORES CONSOLIDADOS CONSIDERANDO OS DEVIDOS DESCONTOS DECORRENTES DA GAF JÁ INCORPORADA AO CONTRACHEQUE DOS SERVIDORES DA SEMUT, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2022 PARA IMPLANTAÇÃO NA FOLHA DE FEVEREIRO DE 2022.

NOME	MATRÍCULA	VALOR EM REAIS
Andrea de Souza	49.849-1	1.200,00
Adriana Gomes da Silva	07.418-7	1.200,00
Adriano Clayton da C. Medeiros	49.788-6	1.200,00
Alysson Felipe Costa De Lima	72.546-8	1.200,00
Antônio Alves da Silva	05.639-1	461,70
Antônio Renovato Júnior	61.477-7	1.200,00
Araceli França	09.387-4	1.200,00
Auriberto de Medeiros	26.954-9	1.200,00
Carlos Roberto Pimenta	09.495-1	1.200,00
Clarice Dantas Revoredo Zuza	70.855-0	1.200,00
Conceição de Maria Medeiros Ribeiro	14.050-3	1.200,00
Dickson José Fernandes	04.971-9	1.200,00
Eder Ferreira do Nascimento	72.403-9	1.200,00
Edmary Câmara Ferreira	04.001-1	1.200,00
Elieze Almeida Queiroz	04.710-4	1.200,00
Fabício Fechine Torres Clemente	45.638-1	1.200,00
Francisco Ricardo de Souza Junior	46.925-4	1.200,00
Geiza Moura de Lima	07.249-4	215,59
Helena Soares da Costa	04.823-2	1.200,00
Janaina Santos de Lima	13.569-1	1.200,00
Jéssica Hellen da Silva Xavier	72.385-5	1.200,00
João Batista de Moura Neto	46.921-1	1.200,00
João Batista Régis de Lima	72.719-5	1.200,00
José Maélio Ferreira	03.813-0	1.200,00
Jose Targino Lopes	48.828-3	720,00
Lincoln Leydson Santos do Lago	40.323-7	1.200,00
Manoel Inácio Sobrinho	01.114-2	1.200,00
Manoel Martins da Silva	11.394-8	1.200,00
Manoel Ronaldo Dantas	06.097-6	1.200,00
Marcílio Silva de Pontes	09.499-4	1.200,00
Maria Cláudia de Aquino Ferreira	05.986-2	1.200,00
Maria da Conceição Dias C. e Silva	04.396-6	1.200,00
Maria José Padilha da Silva	06.520-0	1.200,00
Maria Odete Silva de Almeida	63.108-6	1.200,00
Maurício Soares de Oliveira	04.925-5	1.200,00
Raimundo Nonato Barbosa	08.368-2	1.200,00
Rafael de Moraes Pacheco	61.069-1	1.200,00
Ronaldo Torquato de Lima	05.624-3	240,00
Renata Lordão Dias	44759-5	1.200,00
Roberto Machado Pereira dos Santos	05.275-2	1.200,00
Rosângela Marisa Bezerra Cruz	04.833-0	1.200,00
Rui Santos da Silva Júnior	00.637-8	960,00
Terezinha Albino da Silva	06.989-2	1.200,00
Valério dos Santos Cavalcante	72.830-6	1.200,00
Valdir Furtado de M. de Menezes Neto	47.180-1	1.200,00
Vilma Lúcia de Araújo	09.984-8	1.200,00
TOTAL		R\$ 51.797,29

REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO,
 DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE CUMPRAM-SE.
 POLYANNA VARELA DE AZEVEDO
 SECRETÁRIA ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram os Auto(s) de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) qualificada(s) abaixo e, como está(ão) o(s) autuado(s) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(s), pessoalmente nem via postal, dá-se ciência e torna público a toda a sociedade que o(s) autuado(s) têm o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para oferecer defesa ou impugnação aos AIA nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal n.º 4.100/1992 (Código Municipal de Meio Ambiente). Não sendo contestada a autuação, o(s) autuado(s) será(ão) considerado(s) citado(s) e revel(is) no(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico(s) (PAE).

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ
726/2021	049574/2021	INSTITUTO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DO RGN	08.285.XXX/0001-17
TRANSGRADIR OUTRAS NORMAS DESTINADAS À PROTEÇÃO DA SAÚDE AMBIENTAL OU DO MEIO AMBIENTE, AO NÃO MANTER O TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA. REFERENTE AO IMÓVEL SITUADO NA RUA CORONEL JOAQUIM MANOEL, 720, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 3.013.0034.02.0339.0000.0, SEQUENCIAL 10081003. INFRAÇÃO CONSTATADA EM 27/10/21 ÀS 09H15. SANÇÃO: MULTA PECUNIÁRIA DE 05 A 25 UFR'S			

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ
829/2021	049906/2021	RICARDO NARVAEZ	XXX.XXX.608-05
MANTER IMÓVEL URBANO, NÃO EDIFICADO, SEM A NECESSÁRIA LIMPEZA E MANUTENÇÃO, CONFORME RFA 2009/2021-FACA-TFAL, CONTRARIANDO A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE. CONSTATADA EM 02/12/2021. Fica V.ª ADVERTIDO a promover a limpeza e manutenção do referido imóvel (terreno não edificado) sob sequencial 10616047, no prazo de 60(sessenta) dias. SANÇÃO: ADVERTÊNCIA POR ESCRITO			

Natal/RN, 25 de janeiro de 2022.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 002/2022-SEL – NATAL, 25 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de Serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º – Designar a servidora SANTUZZA SILVA CABRAL COSTA NEVES ALVES, matrícula nº 73107-4, como Gestora do Processo Eletrônico Nº 20220061700, que por objetivo a prestação de serviços pela CAERN, durante o corrente ano.

Art. 3º - Designar o servidor LUCRÉCIO SIMINEA DE ARAUJO, matrícula nº 26139-4, como seu substituto legal em suas ausências e impedimentos.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 001/2022-SEL – NATAL, 25 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º – Designar a servidora SANTUZZA SILVA CABRAL COSTA NEVES ALVES, matrícula nº 73107-4, como Gestora das Contas Contrato referente a COSERN, Processo Eletrônico Nº 20220061688.

Art. 3º - Designar o servidor LUCRÉCIO SIMINEA DE ARAUJO, matrícula nº 26139-4, como seu substituto legal em suas ausências e impedimentos.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO

DO CONTRATO DE Nº 015/2020 - GDP

CONTRATANTE: URBANA – CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL.

CONTRATADO: Conarte Projetos Construções e Serviços

PROCESSO: 20190653634

Aditam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA As partes contratantes com fulcro na cláusula quarta do contrato 015/2020 e no art. 71 e 72 da Lei 13.303/2016, resolver prorrogar a vigência do mesmo pelo prazo de 90 (noventa) dias, do período de 03 de fevereiro de 2022 a 03 de maio de 2022, obedecendo os prazos de início, de execução e de entrega previstos no cronograma originalmente pactuado, de acordo com o parecer exarado no processo administrativo de nº 20190653634.

CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato.

E, por estarem justos e acordados, celebram o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Natal/RN, 24 de janeiro de 2022

ASSINATURAS:URBANA: Joseildes Medeiros da Silva

Alexandre Halles de Assunção

CONTRATADO: Rafael Vieira Arruda Câmara

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 002/2022 – PR/ARSBAN – NATAL, 25 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR – PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL – ARSBAN, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 67 e seus parágrafos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora relacionada abaixo como gestor/fiscal, para acompanhar e fiscalizar os Contratos da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, conforme segue:

Elisa Campelo de Sousa Pereira – Mat. nº 72.845-5

– Proc. 20220056650 – Contratação para prestação de serviços de abastecimento d'água e de esgotamento sanitário para a Sede da ARSBAN;

– Proc. 20220057419 – Contratação para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para a Sede da ARSBAN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique e Cumpra-se.

ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 001/2022 – PR/ARSBAN – NATAL, 25 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR – PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL – no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Art. 3º do Decreto N.º 11.250 de 23 de maio de 2017, que dispõe sobre a criação de Controle Interno – USCI da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para função de Presidente da Unidade Setorial de Controle Interno – USCI

da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN a servidora Mariana Magna Santos da Nóbrega – Mat. nº 46.611-5, em substituição em caso de ausência ou impedimento do servidor Cestenis de Oliveira Martins – Mat. nº 62.917-1. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Publique e Cumpra-se.

ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo